



Prefeitura Municipal de Pires do Rio-GO

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODERE LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLADO
Entrada: 08/01/07
Registro nº: 012/07
Ao Plenário Em: 1/1/07

LEI N.º 3.123 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Altera dispositivos da Lei nº 3.021, de 13 de julho de 2005”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

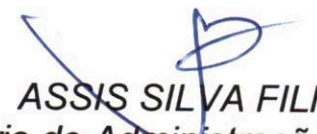
Art. 1º - O Art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O mandato dos membros do CMDRS será de 02 anos, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 14 de dezembro de 2006.


MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal


ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

/esl.

Registrado às Fls. 136v do Livro próprio.
Em 14 de 12 de 006
ESCRITURARIA